

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Herbert Gonçalves Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ N.º 16.887.298/0001-33, situada na rua João Batista, 44-B, SALA B, Bairro Centro-CEP 67.030-585, Ananindeua-PA, representada neste ato por seu procurador outorgado Sr. Marcos Damasceno, brasileiro, casado, administrador, resolvem firmar o presente aditamento ao contrato em epígrafe, conforme os autos do PGA nº 09.2025.00025934-7, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O termo aditivo está amparado no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a revisão do valor pago a título de diárias, que passará de R\$ 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos) para R\$ 269,40 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), o que ensejará na alteração do valor global do contrato de R\$ 597.544,80 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 662.887,20 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), com impacto na ordem de R\$ 65.342,40 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme PGA N.º 09.2025.00025934-7 e Relatório Técnico nº 115/2026/GECON.

***TABELA 01 CONSTANTE COMO ANEXO AO FINAL DA PUBLICAÇÃO**

2.3 O presente aditivo surtirá efeitos a partir da assinatura da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A revisão dos valores das diárias mostra-se necessária em razão dos deslocamentos frequentes dos colaboradores terceirizados para acompanhamento e fiscalização de obras nas Promotorias do interior do Estado, bem como para a devolução de imóveis anteriormente cedidos e o acompanhamento dos projetos de retrofit em 32 (trinta e dois) Fóruns localizados em diversos municípios do Ceará, a fim de assegurar a adequada cobertura das despesas decorrentes das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas objeto deste aditivo serão pagas por conta da seguinte dotação orçamentária:

P	G	J	-
15000000.001.01.03.091.191.20516.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.3			
9.15.2.1.0000.			

P	G	J	-
15000000.001.01.03.091.515.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.3			
9.15.2.1.0000.			

FRMMP

-
15200005.005.01.03.122.211.20157.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.3
9.15.2.1.0000.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONTA VINCULADA

5.1 Pelo presente instrumento ficam atualizados também os valores referentes à conta vinculada previstos no contrato em epígrafe:

***TABELAS 02 E 03 CONSTANTES COMO ANEXOS AO FINAL DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo.

Fortaleza, 15 de maio de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

(CONTRATANTE)

OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

(CONTRATADA)

Edital Nº 01/2026 – PROGRAMA VIDAS PRESERVADAS

Fortaleza, 19 de maio de 2026

Premiação Laços de Vida – Edição 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Coordenação do Programa Vidas Preservadas e do Centro de Apoio Operacional da Saúde – CAOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Ato Normativo nº 61/2019 e nº 174/2021, torna público o presente Edital que regulamenta a edição 2026 da premiação Laços de Vida, destinada a reconhecer os municípios cearenses que se des-tacam nas ações de prevenção, intervenção e posvenção do suicídio.

CONSIDERANDO:

I – Que o Programa Vidas Preservadas: o MP e a Sociedade pela Prevenção ao Suicídio constitui estratégia estruturante de prevenção do suicídio no Estado do Ceará, articulando ações intersetoriais, fortalecendo a rede de cuidados e promovendo a qualificação da gestão municipal;

II – Que até a presente data, mais de 140 municípios cearenses aderiram, formalmente ao Programa, demonstrando compromisso na construção de políticas públicas estruturadas;

III – A necessidade de monitorar, de forma contínua e sistemática, as iniciativas municipais relacionadas à saúde mental, à proteção social e à prevenção, intervenção e posvenção ao suicídio;

IV – A importância de reconhecer e valorizar experiências exitosas, garantindo visibilidade às boas práticas municipais, incentivando a transparência das ações e fomentando melhorias progressivas;

V – Que o Ministério Público do Estado do Ceará atua não apenas como fiscal da lei, mas como indutor e articulador de

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



políticas públicas, contribuindo na formulação, execução e monitoramento de estratégias integradas de cuidado com a vida;

RESOLVE publicar o seguinte edital:

Art. 1º – DO OBJETO

O Prêmio Laços de Vida – Edição 2026 tem como objetivo:

I – Reconhecer, publicamente, os municípios cearenses com melhor desempenho em ações de prevenção, intervenção e posvenção do suicídio;

II – Avaliar a organização e o funcionamento da rede municipal de saúde mental e da proteção social;

III – Incentivar a adoção de práticas intersetoriais, qualificadas e contínuas;

IV – Promover o fortalecimento das políticas públicas de cuidado, proteção e valorização da vida;

V – Estimular o aprimoramento contínuo das políticas municipais de saúde mental.

Art. 2º – DA REALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

A premiação ocorrerá, anualmente, durante evento do Programa Vidas Preservadas, em data a ser divulgada no site oficial do MPCE.

Art. 3º – DA PARTICIPAÇÃO

Para participar da edição 2026 da premiação, o município deverá:

I – Ter assinado termo de adesão ao Programa Vidas Preservadas;

II – Preencher o Formulário Vidas Preservadas, disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Programa – no prazo estabelecido; §1º. O formulário será preenchido semestralmente (dois ciclos anuais), conforme calendário divulgado no site do Programa.

§2º. Alterações de calendário serão comunicadas com antecedência, sem prejuízo aos municípios.

Art. 4º – DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Preferencialmente, o responsável pelo preenchimento do formulário deverá ser o articulador municipal do Programa Vidas Preservadas, conforme indicado no termo de adesão ou comunicação posterior, ou membro do Comitê Municipal de Prevenção e Posvenção ao Suicídio, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas.

Art. 5º – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

I – Todas as informações declaradas, no formulário, estarão sujeitas à comprovação documental;

II – A equipe técnica do Programa poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar, sempre que necessário à validação das informações;

III – Os municípios pré-selecionados deverão encaminhar os documentos adicionais solicitados ao e-mail: <formulariovidaspreservadas@mpce.mp.br>.

§1º. A comprovação das informações ocorrerá, de forma progressiva, conforme as etapas de avaliação do processo.

§2º. Na etapa inicial, será exigida apenas a apresentação de documentos síntese, conforme orientações constantes no

formulário.

§3º. Os municípios classificados para as etapas seguintes deverão apresentar documentação comprobatória ampliada, conforme solicitação da equipe técnica.

§4º. Quando necessário, o Programa poderá realizar verificação in loco ou solicitar apoio da promotoria de justiça local para complementação das informações.

§5º. A não apresentação ou a inconsistência da documentação comprobatória poderá implicar reclassificação da pontuação ou desclassificação do município.

Art. 6º – DA ESTRUTURA E PONTUAÇÃO DO FORMULÁRIO

O formulário é composto por seis blocos temáticos, totalizando 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

	B	L	O	C	O
P	O	N	T	U	A
1. Identificação e dados gerais				0	
2. Governança e gestão municipal				20	
3. Rede de serviços e acesso				20	
4. Profissionais e educação permanente				15	
5. Ações de prevenção, intervenção e posvenção				42	
6. Ações extras e sugestões				03	

Parágrafo único. O detalhamento dos critérios estará disponível no formulário oficial.

Art. 7º – DAS CATEGORIAS POR PORTE POPULACIONAL

Os municípios serão classificados conforme dados do IBGE:

I – Pequeno Porte 1: até 20.000 habitantes

II – Pequeno Porte 2: de 20.001 a 50.000 habitantes

III – Médio Porte: de 50.001 a 100.000 habitantes

IV – Grande Porte / MetrÓpole: acima de 100.000 habitantes

Art. 8º – DA CLASSIFICAÇÃO

Após a análise do formulário, os municípios serão classificados em grupos de desempenho:

Grupo A – Performance excepcional: 80 a 100 pontos (Desempenho consistente e estruturado, com excelência nas ações de prevenção, intervenção e posvenção ao suicídio.)

Grupo B – Performance sólida: 60 a 79,99 pontos (Desempenho adequado, com ações implementadas, ainda com potencial de aprimoramento.)

Grupo C – Performance intermediária: 41 a 59,99 pontos (Desempenho em desenvolvimento, com necessidade de fortalecimento das ações.)

Grupo D – Performance inicial: 0 a 40,99 pontos (Desempenho inicial, com necessidade de revisar e implantar ações para melhorar a rede de atendimento à saúde mental.)

Parágrafo primeiro. Somente municípios classificados nos Grupos A e B concorrerão ao prêmio.

Parágrafo segundo. O resultado da média de pontuação obtida a partir do preenchimento do formulário será apresentado com duas casas decimais, utilizando critério de arredondamento para padronização dos resultados.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



Art. 9º – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

I – 1ª Fase: Preenchimento do formulário semestral;
 II – 2ª Fase: Análise das informações por meio de painel de Business Intelligence (BI) do MPCE;
 III – 3ª Fase: Solicitação e análise de comprovação documental;
 IV – 4ª Fase: Divulgação dos municípios premiados e entrega dos troféus.

Art. 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

I – Maior pontuação no bloco Ações do Município (Bloco 5);
 II – Maior pontuação no bloco Governança e Gestão (Bloco 2);
 III – Maior pontuação no bloco de Profissionais e Educação Permanente (Bloco 4);
 IV – Maior pontuação no bloco Rede de Serviços e Acesso (Bloco 3).

Art. 11 – DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os três primeiros colocados de cada porte, com troféus:

Ouro – 1º lugar
 Prata – 2º lugar
 Bronze – 3º lugar

Parágrafo único. Os municípios premiados poderão ser convidados a apresentar suas experiências em eventos institucionais do Programa.

Art. 12 – DAS MENÇÕES HONROSAS

Poderão ser concedidas menções honrosas a municípios e/ou iniciativas locais que, embora não tenham obtido classificação entre os primeiros colocados em suas categorias, se destaquem por experiências relevantes no campo da prevenção, intervenção ou posvenção ao suicídio.

§1º. As menções honrosas terão caráter não classificatório e poderão contemplar práticas inovadoras, estratégias intersetoriais, ações de alto impacto social ou experiências consideradas exemplares pela equipe técnica do Programa.

§2º. A seleção das iniciativas para menção honrosa será realizada a partir da análise quali-tativa das informações prestadas no formulário, dos documentos apresentados e de eventuais verificações complementares.

§3º. Os municípios contemplados poderão ser convidados a apresentar suas experiências em eventos institucionais, publicações ou outras ações de disseminação de boas práticas promovidas pelo Programa Vidas Preservadas.

Art. 13 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação ocorrerá no site oficial do Programa: <<https://mpce.mp.br/programas/vidaspreservadas>>

Todos os dados divulgados terão caráter público, observando-se a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

Art. 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O município é responsável pela veracidade das informações

e documentos apresentados;

II – Informações falsas ou não comprovadas acarretarão desclassificação;

III – A inscrição no processo implica plena concordância com este edital;

IV – O MPCE poderá ajustar datas e regras por necessidade institucional, mediante publicação complementar.

V – Os casos omissos serão decididos pela coordenação do Programa Vidas Preservadas.

Fortaleza, 19 de maio de 2026.

Lucy Antoneli Domingos Araújo Gabriel da Rocha
 Coordenadora do Caosáude e do Programa Vidas Preservadas
 Ministério Público do Estado do Ceará

Portaria Nº 0134/2026/NUAVV
 Fortaleza, 19 de maio de 2026

Portaria Nº 0134/2026/NUAVV
 Fortaleza, 19 de Maio de 2026
 Extrato Fortaleza, 19 de Maio de 2026

PORTARIA Nº 0134/2026/NUAVV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Promotora de Justiça e Coordenadora do NUAVV infra-assinada, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 129 e 130, II, da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Estadual n. 14.435/09 e no artigo 28 da Resolução nº 036/2016-OECPJ;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constante dos Autos SAJ/MP nº 09.2026.00015943-2, que trata de caso de suposta violência sexual, envolvendo criança/adolescente, merece acompanhamento prolongado por parte deste Núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público zelar pela proteção integral das vítimas de crimes, por parte dos poderes públicos das diversas esferas, incluindo assistência jurídica, psicológica, social, de saúde e de segurança pessoal; CONSIDERANDO que o teor da demanda sugere a proteção do sigilo das informações, com o fito de resguardar a vítima e o andamento das providências a serem adotadas por este Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência, pois pertencem à mesma ordem dos direitos decorrentes dos princípios da dignidade da pessoa humana e inviolabilidade da intimidade e da vida privada, aplicando-se o disposto no art. 143, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90.

RESOLVE:

Determinar a conversão da Notícia de Fato originária em Procedimento Administrativo de acompanhamento prolongado do caso, com publicação da presente portaria, sem extrato de identificação específica do caso e das partes, em respeito ao sigilo legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lívia Cristina Araújo e Silva Rodrigues

PROMOTORA DE JUSTIÇA E COORDENADORA GERAL DO NUAVV

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
 Maria Neves Feitosa Campos
 Secretário-Geral:
 Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:
 Loraine Jacob Molina

